



Prefeitura Municipal

ITAPETINGA-BAHIA

L E I Nº 317

De 08 de novembro de 1976

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar mais 20% (vinte por cento), das dotações orçamentárias nos termos do art. 4º da Lei nº 309 de 1º.12.1975 (Lei Orçamentária para o exercício de 1976).

Art. 2º - Serão considerados Recursos para efeito da abertura do Suplementar autorizado por esta Lei os constantes no art. 43 da Lei 4.320.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 08 de novembro de 1976.

Evandro Oliveira Andrade
Prefeito

José Gama Guimarães
Chefe do Gabinete

Bel. Hamilton da Rocha Lyra
Diretor do Depart. de Administração

Bel. Emerson Ribeiro Campos
Diretor dos Depart. de Educação e Cultura